

Universidade Federal do Pampa

*Trabalho de Conclusão
de Curso*

BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

**DESAFIOS PARA A INTERVENÇÃO DO
ASSISTENTE SOCIAL NO CENTRO DE
REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEONEL BRIZOLA (CRAS LEONEL BRIZOLA)
NO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**

**Acadêmica: Priscila Moreno Rodrigues
Orientador: Prof. Ms. Jocenir de Oliveira Silva**

SÃO BORJA/RS

2012

Priscila Moreno Rodrigues

Benefícios Eventuais: Desafios para a intervenção do Assistente Social no Centro de Referência de Assistência Social Leonel Brizola (CRAS Leonel Brizola) no município de São Borja.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Serviço Social

Orientador: Ms. Jocenir de Oliveira Silva

**São Borja
2012**

Priscila Moreno Rodrigues

Benefícios Eventuais: Desafios para a intervenção do Assistente Social no Centro de Referência de Assistência Social Leonel Brizola (CRAS Leonel Brizola) no município de São Borja.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado e aprovado em 16 de janeiro de 2012

Banca examinadora:

Professor Ms. Jocenir de Oliveira Silva
Curso de Serviço Social (UNIPAMPA)

Professor Ms. Fabio Gaviraghi
Curso de Serviço Social (UNIPAMPA)

Dedico este trabalho a minha mãe Maria Dolores, e a minhas irmãs Rafaela e Gabriela maiores incentivadoras e fontes inesgotáveis de apoio, amor e compreensão.

AGRADECIMENTO

Ao Professor Ms. Jocenir de Oliveira pela orientação e pelo apoio e principalmente pela paciência durante as orientações, sempre sem perder o foco do estudo.

Aos demais professores, minha gratidão pela forma de conduzir o curso em todas as etapas, que em alguns momentos em particular foram extremamente difíceis. Além do incentivo para que não houvesse desistência.

A todos os colegas de curso pelo convívio e pelos momentos de amizade.

A todas as pessoas que, direta ou indiretamente contribuíram para a realização deste Trabalho de Conclusão de Curso.

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso é uma síntese alicerçada a partir da experiência de Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social II, vivenciado no Centro de Referência de Assistência Social Leonel Brizola (CRAS Leonel Brizola), na Vila Umbu no município de São Borja. Foi formulado como pré – requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal do Pampa – Unipampa Campus São Borja. A partir das vivências do processo de Estágio Supervisionado Obrigatório, principalmente das oportunizadas durante a execução do projeto de intervenção “Famílias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)”, constatou-se a relevância da intervenção do assistente social nos trabalhos realizados com os usuários que buscam atendimento no CRAS Leonel Brizola a procura dos Benefícios Eventuais. O objetivo do trabalho é de explicar a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) contando com um breve resgate histórico de construção dos direitos sociais a partir da Constituição Federal de 1988. Também com considerações sobre a efetivação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) nos CRAS. A ênfase deste trabalho se dá no trabalho desenvolvido pelo assistente social no atendimento aos benefícios eventuais no CRAS Leonel Brizola no Município de São Borja. Benefícios esses que tiveram sua implementação dissociada de outras ações de proteção social da assistência social e de outras políticas, não compondo um conjunto integrado e articulado de proteção social, se tornando assim um desafio para a intervenção do assistente social.

Palavras-chave: Serviço Social, Política Nacional de Assistência – CRAS, Benefícios Eventuais.

RESUMEN

La conclusión del presente trabajo es una síntesis del curso basado en la experiencia de la disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social II, vivió en el Centro de Referência de Assistência Social Leonel Brizola (CRAS Leonel Brizola) en el pueblo Umbu en el municipio de São Borja. Está formulado como un pre - requisito para la obtención del grado parcial de Licenciatura em Serviço Social de la Universidade Federal de Pampa – Unipampa/Campus São Borja. De las experiencias del proceso supervisado obligatorio, especialmente alimentada durante la ejecución del proyecto de intervención "Famílias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)", señaló la importancia de la intervención de la asistente social en el trabajo realizado con los usuarios que buscan tratamiento en CRAS Leonel Brizola beneficios posibles de la demanda. El propósito de este trabajo es explicar la Política Nacional de Assistência Social (PNAS) tiene una construcción breve reseña histórica de los derechos sociales em Brasil de la Constitución de 1988. También con el estudio de la efectividad de la Política Nacional de Assistência Social (PNAS) en el CRAS. El énfasis de este trabajo se lleva a cabo en el trabajo de los asistentes sociales en el servicio a los beneficios en el CRAS Leonel Brizola, en São Borja. Beneficios que se habían disociado de la aplicación de otras medidas para proteger el bienestar social y otras políticas, no componer una protección social integral y articulado, por lo que es un reto para la intervención del asistente social.

Palabras clave: Servicio Social, Política Nacional de Assistência Social – CRAS, los beneficios.

LISTA DE SIGLAS

BPC – Benefício de Prestação Continuada
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CRESS/RS – Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Sul
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FADERS – Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para PPDs e PPHA do Rio Grande do Sul
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PSB – Proteção Social Básica
PSE – Proteção Social Especial
SMTASC – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania de São Borja
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
UNIPAMPA – Universidade Federal do Pampa

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	9
2 CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.....	11
2.1 Resgate Histórico da Assistência Social a partir da redemocratização.....	11
2.2 A consolidação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).....	15
2.3 Política de Nacional de Assistência Social (PNAS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os Benefícios Eventuais.....	18
3 POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL COMO ESPAÇOS SÓCIO-OCUPACIONAIS DO ASSISTENTE SOCIAL.....	23
3.1 O Município de São Borja e sua Política Municipal de Assistência Social.....	23
3.2 Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) como espaços de materialização da Política de Assistência Social.....	25
3.3 O trabalho da equipe técnica do CRAS.....	27
3.4 Elementos constitutivos do processo de trabalho desenvolvido pelo Assistente Social.....	29
4 EXPERIÊNCIA VIVENCIADA NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO EM SERVIÇO SOCIAL: A INTERVENÇÃO NO CRAS LEONEL BRIZOLA.....	35
4.1 Centro de Referência de Assistência Social Leonel Brizola e o Projeto de intervenção “Famílias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).....	35
4.2 Manifestações da Questão Social no CRAS Leonel Brizola.....	40
4.3 Benefícios Eventuais e a Lei Municipal nº3993/09.....	42
4.4 Limites e possibilidades para o Assistente Social no atendimento aos Benefícios Eventuais.....	44
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
REFERÊNCIAS.....	50
ANEXOS.....	53
Anexo A.....	54
Anexo B.....	58

1 INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso é uma síntese alicerçada a partir da experiência de Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social II, vivenciado no Centro de Referência de Assistência Social Leonel Brizola (CRAS Leonel Brizola), na Vila Umbu no município de São Borja. A abordagem é restrita ao período de Estágio II, considerando que o Estágio I foi realizado em outro espaço institucional.

Este trabalho foi formulado como pré – requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal do Pampa – Unipampa Campus São Borja. Sua construção considera o compromisso ético e político de aprofundamento crítico e reflexivo no desvendamento da temática escolhida, centrado no processo de trabalho do assistente social na política de assistência de São Borja.

A escolha da temática deu-se a partir contato com a realidade do CRAS Leonel Brizola. A partir das vivências do processo de Estágio Supervisionado Obrigatório, principalmente das oportunizadas durante a execução do projeto de intervenção “Famílias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)”, constatou-se a relevância da intervenção do assistente social nos trabalhos realizados com os usuários que buscam atendimento no CRAS Leonel Brizola a procura dos Benefícios Eventuais.

Historicamente os benefícios eventuais foram uma das estratégias de paternalismo utilizadas na assistência social, quando na trajetória histórica imperava a benesse e não o acesso a Assistência Social como direito. Dessa forma sua implementação esteve dissociada de outras ações de proteção social da assistência social e de outras políticas, não compondo um conjunto integrado e articulado de proteção social. A prestação desse benefício assistencial ocorre sob forma de distribuição de gêneros alimentícios, fraldas geriátricas, óculos de grau, vestuário, limpeza de fossas, construção de banheiros, distribuição de postes de luz, etc. Muitas vezes de forma massiva e destacada politicamente por personalidades ou autoridades em locais públicos, em meio a eventos, tornando a prestação desse benefício que é direito, como um grande evento merecedor de destaque e reconhecimento públicos.

Neste processo o assistente social tem um papel de mediador, facilitador do acesso a direito que, em muitos casos precisam antes de tudo ser desvendados, apresentados e esclarecidos à população usuária, para um possível acesso posterior aos mesmos.

Com o objetivo de explanar a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com ênfase no trabalho desenvolvido pelo assistente social no atendimento aos benefícios eventuais, este trabalho foi organizado da seguinte forma: além desta introdução, no segundo capítulo far-se-á uma breve incursão, a partir da história dos direitos sociais, para compreender como a assistência social foi sendo conduzida no Brasil a partir de 1988, a seguir será problematizado como se desdobra Política Nacional de Assistência Social (PNAS-2004) nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e como a PNAS trata dos benefícios eventuais. O terceiro capítulo trará um breve histórico da realidade do município de São Borja e como é organizada sua política de Assistência Social e como ela se efetiva nos CRAS, desdobrando-se no trabalho da equipe técnica desse centro e aprofundando a discussão sobre o processo de trabalho do assistente social. O quarto capítulo se constituirá com o relato das experiências teórico-práticas do período de Estágio II, bem como as principais demandas do CRAS Leonel Brizola, através do contexto vivido pelos usuários, que estavam sempre ligadas aos benefícios eventuais, além dos aspectos limitadores e facilitadores do trabalho do assistente social no CRAS. Nas considerações finais serão destacadas algumas ponderações relativas ao estudo encerrando o trabalho com as referências e anexos.

Pretende-se também com essa construção, contribuir como fonte para futuras produções acadêmicas, e demais construções teóricas, visto que não constam publicações com temáticas semelhantes nos arquivos bibliográficos da Biblioteca da Universidade Federal do Pampa UNIPAMPA/Campus São Borja.

2 A CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS NO BRASIL A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

É inegável que a partir da Constituição Federal de 1988, os direitos da população começaram a ser constituídos, sendo fortalecidos mais tarde com a Lei Orgânica da Assistência - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e o Sistema Único de Assistência – SUAS. Neste capítulo iremos fazer um breve resgate histórico da assistência social a partir da redemocratização, e algumas considerações sobre a consolidação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e também como são garantidos os Benefícios Eventuais através da PNAS.

2.1 Resgate Histórico Da Assistência Social a Partir Da Redemocratização

A partir da Constituição Federal de 1988, a história dos direitos sociais passou a ser reescrita, e a assistência social passou de caridade para direito, consolidando um sistema de proteção social, podendo ser definida no artigo 6º da Constituição Federal: “são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”.

Desde 1988, a Constituição Federal colocou a assistência social, ao lado da saúde e da previdência social, como política integrante do sistema brasileiro de seguridade social. A saúde teve sua lei orgânica aprovada em 1990 (Lei nº. 8.080), a previdência social teve a lei que instituiu os Plano de Custeio e Benefícios aprovado em julho de 1991 (Leis nº 8.212 e nº 8.213) e a assistência social só foi regulada em 1993 (Lei nº 8.742).

O artigo 203 da Constituição Federal de 1988 garante ainda que “a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independente de contribuição à Seguridade Social”. E o artigo 204 da Constituição Federal garante que:

As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no Art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Em 1993, esses artigos da Constituição Federal foram regulamentados pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e passaram a ser considerados como política pública, direito do cidadão e dever do Estado. Assim, as mudanças começaram a emergir.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) enumera as condições para que o campo da assistência social passe a ser considerado como de direito social. Como pode ser visto no seu artigo 1º “A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade não contributiva, que provê os mínimos sociais”. Sendo os mínimos sociais definidos como

fruto secular das sociedades divididas em classes – sejam elas escravistas, feudais ou capitalistas - , provisão de mínimos sociais, como sinônimos de mínimos de subsistência, sempre fez parte da pauta de regulações desses diferentes modos de produção, assumindo preponderadamente a forma de uma resposta isolada e emergencial aos efeitos da pobreza extrema (PEREIRA, 2008, p.15).

Os mínimos sociais podem ser desdobrados em um conjunto integrando ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

A LOAS Indica também a responsabilidade estatal e aponta a noção de solidariedade social, fixando a cadeia de atendimento ao público-alvo de seus programas.

A assistência social como política pública deve ofertar a provisão de necessidades fora do mercado, isto é, sustentadas pelo orçamento público

na qualidade de garantia. [...] se entende a assistência social por meio de serviços, benefícios, programas, projetos, monitoramento e trabalho social. (SPOSATI, 2004, p.41)

A LOAS significou uma evolução para o campo assistencial, com a divisão de responsabilidade entre as três esferas federativas (legislativo, executivo e judiciário) com a definição de programas, projetos e serviços que tem a proposta de romper com ações fragmentadas.

Os Conselhos de Assistência Social começaram a ser implantados a seguir, segundo Raichelis “após longo processo de lutas que envolveu diversificado conjunto de agentes e entidades sociais atuantes na área da assistência social”. Os conselhos foram criados pela LOAS como mecanismos para democratização das políticas. Dessa forma surgiu o Conselho Nacional de Assistência Social, expresso no art 17 da LOAS :

Art.17. Fica instituído o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Presidente da República, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período. (BRASIL, 2011)

Da mesma maneira foram instituídos Conselhos nas esferas municipais, estaduais e no Distrito Federal com suas respectivas legislações.

A formação dos conselhos adquire importância particular, tendo em vista seu perfil histórico, tradicionalmente associado à filantropia privada, em geral de caráter confessional. Nessa configuração, atribuiu-se ao Estado papel subsidiário neste campo, o que debilitou o potencial de consolidação da assistência social como modalidade específica de política social, articulada ao conjunto de políticas públicas (RAICHELIS, 2008, p.125, 126).

Podem ser definidas como tarefas do CNAS, a aprovação, o acompanhamento, a fiscalização e avaliação da Política Nacional de Assistência (PNAS), bem como os recursos para sua implementação.

Ao final do ano de 2004 foi aprovada, pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS), conforme proposta apresentada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a qual cria o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O SUAS pode ser definido como

um sistema amplo e complexo que estabelece com base na PNAS, instruções relativas à concepção da política, conformação da rede, critérios para avaliação e monitoramento e para o financiamento integrado da política pelas três instâncias do governo. (AGUINSKY, MENDES, PRATES, 2006. p.18)

O SUAS se constitui como uma rede de proteção social da política pública de assistência social, formando um conjunto de ações interligadas que se constituem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios tem como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade

O SUAS tem o objetivo de identificar os problemas sociais, focando as necessidades de cada município, ampliando a eficiência dos recursos financeiros e da cobertura social. É um modelo democrático, descentralizado, que tem a missão de ampliar a rede de assistência social brasileira.

Os projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais foram novamente regulamentados com algumas alterações na da LOAS de 1993: Lei nº12.435, de 6 de julho de 2011. Os benefícios socioassistenciais se desdobram em: Benefício de Prestação Continuada (BPC), Benefícios de Transferência de Renda e Benefícios Eventuais. Os benefícios ficam organizados segundo a LOAS (2011), no seu artigo 6º: em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial .

Art. 6º -A. A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de

potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos (BRASIL, 2011).

Todos possuem direito a proteção, especialmente durante emergências e calamidades públicas, quando os cidadãos enfrentam situações temporárias de vulnerabilidade. É necessário promover ações contínuas de suporte às pessoas e às famílias em situação de vulnerabilidade de forma a garantir sua proteção social. E é nesse contexto que a LOAS (2011) institui ainda

Art. 6º -B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação (BRASIL, 2011).

Uma das estratégias de ações contínuas de suporte às pessoas e às famílias são os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) que estão previstos na PNAS(2004) e na NOB/SUAS (2005) e na LOAS (2011). Sendo as discussões sobre esses centros aprofundadas no próximo item deste capítulo.

2.2 A Consolidação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)

O CRAS oferece, por meio do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), serviços para famílias e indivíduos que moram em seu território de abrangência. O PAIF é mantido pelo Governo Federal, com contrapartida da Prefeitura Municipal. O programa é gerenciado pela equipe do CRAS. As ações executadas se enquadram na modalidade de proteção social básica, atendendo as famílias em situação de

vulnerabilidade social, buscando sua promoção. Desenvolve também ações preventivas, evitando que as situações de vulnerabilidade ocorram.

Nos serviços prestados nos CRAS são priorizadas as famílias beneficiárias do programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Presta orientações para sua população referenciada, realiza acompanhamento familiar, oferta serviços socioeducativos e de convivência, e providencia, quando necessário, o encaminhamento da população local para as demais políticas públicas. Bem como promove a articulação com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania.

O CRAS é uma estrutura dentro da gestão da política de Assistência Social, e um elemento fortalecedor do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

É um espaço de referência para acessar os serviços socioassistenciais assegurados pela PNAS (2004). É também é um espaço de intervenção do Assistente Social. Um espaço público onde são ofertados serviços assistenciais pode contribuir na construção da identidade da Assistência Social como um direito.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e Distrito Federal. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social. (BRASIL, 2009, p.9)

A organização do CRAS é ajustada por vários lados. É inegável que nos últimos anos ocorreu um processo de expansão da Assistência Social, entretanto, essa expansão tem se caracterizado pela utilização de critérios rigorosos para o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios. Isso reflete no CRAS, quando o mesmo não consegue atender toda a demanda.

Por um lado o CRAS tem a possibilidade de romper com práticas caritativas que contribuem para o assistencialismo e a tutela dos usuários, e por outro o grande número de entidades privadas favorece para a identificação da Assistência Social como benemerência.

Segundo a PNAS (2004) os CRAS realizam

sob orientação do gestor municipal de Assistência Social, o mapeamento e a organização da rede socioassistencial de proteção básica e promove a inserção das famílias nos serviços de assistência social local. Promove também o encaminhamento da população local para as demais políticas públicas e sociais, possibilitando o desenvolvimento de ações intersetoriais que visem a sustentabilidade de forma a romper com o ciclo de reprodução intergeracional do processo de exclusão social, e evitar que estas famílias e indivíduos tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco e vulnerabilidade.(BRASIL, 2004, p.35).

Os CRAS têm a potencialidade de contribuir para o aprofundamento do reconhecimento da Assistência Social como um direito, no entanto, para a concretização dessa possibilidade é necessário o compromisso dos profissionais que atuam nesse espaço, e a qualificação teórica e política que possibilite o conhecimento das contradições que marcam o CRAS. Além disso, é preciso que o Estado assegure financiamento para as ações que são desenvolvidas nesses espaços.

Materializar a Política Nacional de Assistência Social na vida da população brasileira que nela tem o direito de ver atendidas suas demandas, compõe o grande desafio já mencionado na Constituição Federal de 1988, na LOAS de 1993 e na LOAS de 2011. Uma sociedade marcada por profunda desigualdade e diversas lutas por garantia de direitos.

Um dos maiores desafios tanto para profissionais da área da assistência social quanto para os usuários do serviço, é sem dúvida a garantia dos benefícios eventuais quando solicitados nos CRAS. Os benefícios eventuais foram implantados primeiramente sobre a ótica do primeiro-damismo e nos dias de hoje provocam inúmeras discussões e dúvidas por parte da população usuária, e da sociedade em geral.

No próximo item deste capítulo será feita uma discussão de como esses benefícios se consolidam como direitos da população através da Política Nacional de Assistência Social (PNAS-2004) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.3 Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Sistema Único de Assistência Social e os Benefícios Eventuais

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) aprovada em 2004 expressa a materialidade do conteúdo da Assistência Social, mas a consolidação da assistência social como política pública e direito social ainda exige o enfrentamento de importantes desafios.

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS busca incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira no que tange à responsabilidade política, objetivando tornar claras suas diretrizes na efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. (BRASIL, 2004, p.13)

A PNAS determina ainda as diretrizes e bases das quais devem se pautar as ações da Assistência Social.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é o sistema público que organiza os serviços socioassistenciais no Brasil, a partir de um modelo de gestão participativa e descentralizada. Ele articula esforços e recursos das três esferas do Governo para a execução da PNAS. Estabelece também três funções para a Política Nacional de Assistência Social: Proteção Social, Vigilância Sócio assistencial e Defesa Social e institucional.

O SUAS, é colocado num movimento de ampliação de políticas sociais no país, onde integra a rede de proteção social. O SUAS descentraliza os serviços socioassistenciais nos territórios, classifica e ordena os serviços em níveis de proteção, garante a aplicação independente dos recursos repassados aos municípios.

O SUAS também cria um sistema de informação (Rede SUAS) que favorece o processamento das transações financeiras, que auxilia nos processos de tomadas de decisão e fornece elementos de monitoramento e avaliação dos serviços e benefícios proporcionados pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004). Além disso, ele estabelece normas que estruturam as novas bases de instituição da assistência social como política.

O SUAS é o sistema articulador e provedor de ações em diferentes níveis de complexidade como já foi mencionado superficialmente em outro item deste capítulo: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas [...] A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada (BRASIL, 2004, p.34 - 37).

Integrando as garantias do SUAS e assegurados pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS- 2001), e dentro das ações de Proteção Social Básica (PSB), estão os benefícios eventuais. As diretrizes estabelecidas na LOAS, visam orientar os municípios no cumprimento de suas responsabilidades de efetivar a prestação dos benefícios eventuais de modo a promover o adequado atendimento as demandas identificadas.

Os benefícios eventuais foram tratados no artigo 22 da LOAS

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública (BRASIL, 2011).

Pode-se traduzi-los como provisões gratuitas implementadas que visam cobrir determinadas necessidades temporárias como natalidade e funeral, ou em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida, a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos.

Hoje os benefícios eventuais são ofertados em todos os Municípios, em geral com recursos próprios ou da esfera estadual e do Distrito Federal, sendo necessária sua regulamentação mediante definição de critérios e prazos em âmbito nacional.

Os órgãos gestores da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e os Conselhos de Assistência Social nas três esferas de governo têm competências e responsabilidades na regulamentação e implementação dos benefícios eventuais.

Os municípios devem estruturar um conjunto de ações, tais como: regulamentar a prestação dos benefícios, destinar recursos, realizar o pagamento dos benefícios e organizar o atendimento aos beneficiários. Os Benefícios Eventuais não possuem valor fixo determinado. São calculados de acordo com a realidade da população local. Entretanto, o pagamento deve ser suficiente para suprir com qualidade as necessidades geradas pela fragilidade em questão e deverá ser disponibilizado ao cidadão quando ocorrer um evento que implique na necessidade de cobertura.

Pela característica da urgência desses benefícios, eles ficaram na alçada dos municípios.

No, entanto, contraditoriamente, é aí que residem as principais dificuldades para a sua implementação. Com a efetivação do princípio do federalismo e a transformação dos Municípios em entes federados autônomos, a esmagadora maioria dos governos municipais não se sente equipada financeiramente para arcar com esse instrumento de proteção social nos moldes da LOAS. Afinal, não se trata mais de praticar a caridade, diante de infortúnios ou calamidades sofridas pelos mais pobres, mas de prever e programar respostas políticas consistentes para fazer frente, como dever de cidadania, a esses acontecimentos (PEREIRA, 2010, p.14).

A prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer de forma baseada em diagnóstico social. O serviço de garantia dos benefícios eventuais visa ao atendimento das necessidades humanas básicas, e deve ser integrado aos demais

serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município, reunindo assim as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Por falta de precisa regulação dos referidos benefícios, o equipamento assistencial previsto na LOAS tem-se realizado, em sua grande maioria, de forma incompleta. Isso não exclui o fato de os municípios estarem atendendo demandas e necessidades emergenciais de cidadãos pobres que, em casos de vulnerabilidade, exigem alguma providência dos poderes públicos.

Efetivamente, ninguém está livre de se deparar com contingências sociais, ou eventos imponderáveis, que afetam com maior ou menor contundência o seu cotidiano. Os pobres, dada a sua condição de vida precária, são os mais fortemente afetados por essas contingências e os menos aparelhados para enfrentá-las com os próprios meios. Portanto, mesmo sendo incertas essas contingências implicam riscos (ameaças de sérios padecimentos), perdas (privação de bens e segurança social) e danos (agravos sociais e ofensas à integridade moral e cívica de pessoas e famílias). E tudo isso precisa ser enfrentado politicamente e prevenido dentro de uma perspectiva orgânica e ampliada de proteção social como direito (PEREIRA, 2010, p.15).

Grande parte dos benefícios concedidos de forma equivocada como de assistência social, já estão regulamentados na política de Saúde, de integração da pessoa com deficiência, entre outros. Em relação a concessão de cestas básicas, passagens rodoviárias e materiais de construção, ainda há necessidade de amadurecer a discussão, tendo em vista a abrangência da política de Segurança Alimentar e Nutricional, Transporte e Habitação. É fundamental garantir a regulamentação do auxílio natalidade e funeral e iniciar a discussão em âmbito municipal com as demais políticas que estabelecem concessão de algum tipo de benefício, no sentido de identificar a política a qual pertence. Cada município deve reconhecer quais são os benefícios concedidos em âmbito municipal e reordená-los de acordo com a legislação e atribuição de cada política. No processo de regulamentação é essencial que o município realize um estudo da sua realidade social, para analisar o público alvo dos benefícios, o critério da renda, bem como estabelecer locais de atendimento e uma ampla divulgação de como são concedidos esses benefícios.

O tema dos benefícios eventuais vem tomando forma à medida que a própria PNAS se consolida com direito do cidadão e dever do estado. Tanto é verdade a

evolução do tema que é confirmado no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).

3 POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO ESPAÇOS SÓCIO-OCUPACIONAIS DO ASSISTENTE SOCIAL.

Neste capítulo será abordada a política de assistência adotada no município de São Borja bem como se dá a efetivação da PNAS através dos CRAS no município, além do trabalho da equipe técnica do CRAS e mais especificamente como se concretiza processo de trabalho do assistente social no CRAS.

3.1 O Município de São Borja e sua Política Municipal de Assistência Social

O Município de São Borja está situado na faixa de fronteira do Brasil com a Argentina. Teve sua fundação em 1682, pelo Jesuíta espanhol Francisco Garcia de Prada, com a denominação de Redução de São Francisco de Borja em homenagem a um espanhol que abdicou de seus títulos e riquezas para trabalhar pelos pobres. Entrou para a história como o primeiro dos Sete Povos das Missões. Inicialmente, durante o processo formação da cidade, preocupou-se em localizá-la de forma que ficasse afastada das margens do rio Uruguai, tanto, que o centro da cidade localiza-se numa região mais elevada, longe do alcance das enchentes.

Em contrapartida, com o crescimento gradativo da população e pela falta de condições de moradia, hoje, muitas pessoas vivem com suas casas em regiões periféricas da cidade, inclusive, em áreas de enchente, resultando numa maior fragilização dessas famílias.

A Prefeitura Municipal de São Borja atualmente encontra-se estruturada em doze secretarias, dentre as quais está a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC), cuja gestora cumpre segundo mandato como cargo de confiança, por indicação político partidária na equipe da gestão municipal.

Primeiramente no mandato de 1988 a 1992 da Prefeitura Municipal de São Borja, foi criado o departamento da Secretaria da Saúde, Trabalho e Ação Social, no qual eram desenvolvidas ações sociais aparentemente de cunho ainda um tanto

quanto filantrópico. No mandato seguinte, de 1993 a 1996, o nome da Secretaria mudou para Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social, desvinculando-se da saúde.

A partir do ano de 2004, a Secretaria foi intitulada como Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC). Neste momento até os dias de hoje esta passa a se configurar como espaço de trabalho do assistente social.

A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC) é o órgão responsável pela formulação e execução da Política de Assistência Social no Município de São Borja.

Cabe à assistência social responder por um conjunto de necessidades sociais, mesmo que estas se apresentem com maior incidência para os que menos têm. Isto não deve, e não pode, significar que a assistência social é uma política social para as necessidades do pobre necessitado. Uma política social deve operar com o horizonte de universalidade e cidadania. (SPOSATI, 2001, p.58)

O município de São Borja é considerado de médio porte, proporcionando tanto a proteção social básica quanto a proteção social de média e alta complexidade, de acordo com a NOB/SUAS (2005).

Dentre os programas desenvolvidos pela SMTASC, em consonância com a PNAS (2004) e com o SUAS, encontra-se o PAIF. Para tal, se dá a implantação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), local de efetivação das ações de proteção social básica.

Atualmente no município estão em funcionamento cinco CRAS: CRAS Centro, CRAS Passo, CRAS Arnaldo Matter, CRAS Paraboi e CRAS Leonel Brizola.

Precisa-se avançar na área de Assistência Social em todo o Brasil e em São Borja não é diferente. Para modificarmos a dura realidade das famílias pobres e vulneráveis, é imprescindível respeitar a dignidade do cidadão, a sua autonomia, e o seu direito a benefícios e serviços de qualidade, como estabelece a Constituição Federal de 1988. Exigindo assim principalmente do Assistente Social compromisso e dever ético político.

Os benefícios, serviços, programas e projetos da Assistência Social são instrumentos valiosos para minimizar o problema da desigualdade e exclusão social

no município de São Borja. Na medida em que visam não somente a garantir condições mínimas de subsistência aos indivíduos, podem também integrá-los na sociedade e no mercado de trabalho. Tendo assim suas necessidades básicas atendidas.

É preciso registrar que este órgão público tem limites que são estruturais e ligados a natureza de todos os serviços sociais no sistema público, tendo em vista que nessa forma de organização social as políticas sociais podem contribuir para a melhoria das condições de vida da classe trabalhadora, porém, estes serviços não têm a capacidade de superar a desigualdade social.

O principal espaço em que é materializada a Política de Assistência é o Centro de Referência de Assistência Social, tema este que será abordado no próximo item desse capítulo.

3.2 Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) como espaços de materialização da Política de Assistência Social

Um dos espaços sócio-ocupacionais mais importantes para a materialização da Política de Assistência e um dos mais amplos campos de atuação para o profissional de Serviço Social é o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O CRAS tem como principais características a gratuidade, a continuidade, o investimento público permanente e a descentralização das ações. Características estas que estão em total conformidade com a Política de Assistência, que

é uma política capilar, isto é, ela penetra com seus serviços, benefícios e trabalho social, concretizando os direitos sociais no cotidiano. Seu repertório é muito ligado ao formato de vida das pessoas, o que é próprio a uma política de proteção. É uma política que se desloca para o território, e como a saúde desloca-se de unidade física do serviço até o local de permanência das pessoas ou de sua morada e convívio.(SPOSATI, 2004, p.52)

As potencialidades das famílias devem ser o ponto de partida para a organização dos serviços de proteção básica de assistência social, que estimulam a

participação social e cada uma das situações de fragilidade enfrentadas pelos cidadãos devem receber um tipo de atenção diferenciada.

Dentro desse contexto o CRAS é implantado. E para sua implantação o local onde vai funcionar deve ser previamente estudado. A população que está em situação de vulnerabilidade, deve ter o CRAS próximo ao seu domicílio, facilitando assim o acesso da população que mais necessita dos programas, projetos e benefícios da assistência social.

O principal lócus para o desenvolvimento das ações e concessão de benefícios considerados de proteção social básica são os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, espaços físicos, preferencialmente localizados em áreas onde há maior concentração de população em situação vulnerável ou de fácil acesso a esses grupos. Noas CRAS, o Sistema prevê que sejam desenvolvidos os serviços socioeducativos, avaliados os Benefícios Eventuais e os Benefícios de Prestação Continuada e ofertados os Serviços e Projetos de capacitação e inserção produtiva, a proteção básica pode ser complementada por convênios que ampliem vagas, por exemplo, para serviços socioeducativos, para complementar as necessidades demandadas pela população (PRATES, 2006, p.53).

O CRAS além de ser responsável pela implantação do PAIF na sua área de abrangência, como já foi mencionado no capítulo anterior, deve possuir uma

referência territorializada, que valorize as heterogeneidades, as particularidades de cada grupo familiar, a diversidade de culturas e que promova o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários –, a equipe do CRAS deve prestar informação e orientação para a população de sua área de abrangência, bem como se articular com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania, mantendo ativo um serviço de vigilância da exclusão social na produção, sistematização e divulgação de indicadores da área de abrangência do CRAS, em conexão com outros territórios (BRASIL, 2004, p. 35).

O CRAS é organizado de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), e tem previstos quantidade de profissionais de acordo com a quantidade de famílias referenciadas.

A NOB-RH/SUAS determina que toda a equipe de referência do CRAS seja composta por servidores públicos efetivos. A baixa rotatividade é fundamental para que se garanta a continuidade, eficácia e efetividade dos serviços e ações ofertadas no CRAS, bem como para potencializar o processo de formação permanente dos profissionais (BRASIL, 2009, p. 61).

Os profissionais requisitados a partir da NOB-RH/SUAS em todos os CRAS são: coordenador (preferencialmente concursado e de nível superior), assistente social, psicólogo e técnico de nível médio. A equipe pode ainda ser complementada por estagiários.

Outro fato que merece destaque é que o CRAS deve ser um serviço contínuo, ele não é um programa ou um projeto que tem prazo determinado para acabar, com isso o CRAS torna-se uma referência para a população que reside na sua área de abrangência. O CRAS é considerado espaço mediador do desenvolvimento do sujeito, de sua capacidade de lidar com os problemas, onde o profissional de Serviço Social juntamente com os demais integrantes da equipe de trabalho busca o fortalecimento das famílias, fazendo com que as pessoas desenvolvam o potencial das mesmas e possam criar diferentes estratégias de sobrevivência em meio aos desafios que a vida cotidiana exige frente ao modelo de produção capitalista.

3.3 O trabalho da equipe técnica do CRAS

Os trabalhadores constituem a principal tecnologia da política de assistência social. Assim, é por intermédio de profissionais qualificados, comprometidos e devidamente remunerados que serão garantidos os direitos socioassistenciais dos usuários do CRAS.

O CRAS tem a possibilidade de romper com práticas caridosas que contribuem para o assistencialismo e a tutela dos usuários. Isto é um dos desafios que se apresenta para os profissionais que atuam no CRAS. O fato de muitos municípios não estarem de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS-2004) não se deve a ação dos Assistentes Sociais, Psicólogos, Técnicos, coordenadores, etc., mas sim em razão da organização dos diferentes municípios,

onde em alguns temos avanços na efetivação dos direitos dos usuários e em outros não.

Para o usuário ter seus direitos garantidos quando for à procura dos serviços no CRAS, a equipe deve estar focada na interdisciplinaridade e no trabalho em equipe. A partir da compreensão de que as vulnerabilidades e os riscos sociais que os sujeitos estão enfrentando não são fatos isolados e simples, e sim complexos e que precisam de respostas diversificadas construídas coletivamente por técnicos de diferentes formações.

A interdisciplinaridade é um processo de trabalho recíproco, que proporciona um enriquecimento mútuo de diferentes saberes, que elege uma plataforma de trabalho conjunta, por meio de escolha de princípios e conceitos comuns. Esse processo integra, organiza e dinamiza ação cotidiana da equipe de trabalho e demanda de uma coordenação, a fim de organizar as linhas de ação dos profissionais em torno de um projeto comum (BRASIL, 2009, p. 65).

Salienta-se que o trabalho em equipe não pode descuidar a definição de responsabilidades individuais e competências. Deve-se buscar identificar papéis, atribuições, de modo a estabelecer quem, dentro da equipe interdisciplinar, encarrega-se de determinadas tarefas.

É função do empregador organizar e atribuir unidade ao processo de trabalho na sua totalidade, articulando e distribuindo as múltiplas funções e especializações requeridas pela divisão social e técnica do trabalho entre o conjunto dos assalariados (IAMAMOTO, 2007, p. 107).

Dentro deste contexto pelo que se pode ser observado, a promoção de capacitações para a equipe do CRAS, acerca das competências e atribuições privativas do assistente social, bem como a lei que rege a profissão de assistente social se faz urgente. Isto porque, muitas vezes, viam-se atitudes que não condiziam com o respeito ao devido papel desse profissional, dentro de uma instituição que tem como objetivo principal uma das áreas de inserção profissional do Serviço Social por excelência, a assistência social.

3.4 Elementos constitutivos do processo de trabalho desenvolvido pelo assistente social no CRAS Leonel Brizola

O Assistente Social como um dos profissionais que deve compor a equipe que atua no CRAS. Tem a possibilidade de desenvolver seu trabalho pautado em princípios ético- políticos de defesa dos interesses do usuário e contribuir para o reconhecimento da Assistência Social como um direito garantido.

O trabalho do assistente social no CRAS Leonel Brizola, enquanto profissional comprometido com a defesa dos interesses da classe trabalhadora, ou seja da população com condições sócio-econômicas menos favorecidas precisa ter sua atuação e a qualidade desta, garantida nesses centros de referência.

No CRAS Leonel Brizola a profissional do Serviço Social trabalha em regime de contrato temporário, e é devidamente registrada no Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Sul – CRESS/RS, de acordo com a Lei 8.662, que trata da regulamentação da profissão do assistente social.

Durante o processo de Estágio Supervisionado em Serviço Social II, foi possível a interação com relação a todo processo de trabalho da assistente social supervisora de campo. O CRAS constitui-se como campo de trabalho para o assistente social, na medida em que o objeto de intervenção profissional são as manifestações da questão social, vivenciadas no cotidiano dos indivíduos que procuram o acesso aos benefícios garantidos pela Assistência Social.

Um dos maiores desafios que o Assistente Social que vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. Enfim ser um profissional propositivo e não só executivo (IAMAMOTO, 2007 – p. 20).

Frente ao desafio de enfrentar as manifestações da questão social, o assistente social deve ter uma visão social capaz de entender que a população tem necessidades, mas também possibilidades ou capacidades que devem e podem ser desenvolvidas, pois

Diante do desemprego estrutural e da redução das proteções sociais decorrentes do trabalho, a tendência é a ampliação dos que demandam ao acesso a serviço e benefícios de assistência social. São trabalhadores e suas famílias que, mesmo exercendo atividades laborativas, tem suas relações de trabalho marcadas pela informalidade e pela baixa renda (COUTO, 2010, p. 46).

O trabalho do assistente social implica em mediar o desenvolvimento de pessoas expostas as vulnerabilidades sociais e econômicas que consigam lidar com as adversidades cotidianas, porém, mas do que isso é possível, pois pessoas fortes, confiantes, que reconheçam seus direitos, tem maior possibilidade de autonomia, podendo enfrentar qualquer situação buscando a transformação da sua qualidade de vida. Sendo assim o assistente social torna-se aliado da população usuária dos Serviços Sociais, no sentido de superar o mero gerenciamento de programas e projetos. Suas estratégias profissionais convergem em ações voltadas para o fortalecimento das pessoas, com o objetivo de construir respostas profissionais no enfrentamento da questão social. A questão social é:

apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade (IAMAMOTO, 2007, p.27).

Ao intervir junto ao usuário, é imprescindível observar e levar em conta sua rotina de vida, seu trabalho, enquanto aspectos centrais na organização da vida e da subsistência do indivíduo e sua família, as relações sociais que estabelece, bem como os significados que estas compõem em sua vida.

Nesse contexto o exercício profissional do assistente social tem caráter interventivo, pois é demandado e contratado como profissional, com o objetivo de intervir nas manifestações da questão social enfrentadas pela classe trabalhadora. Pode-se assim destacar a importância do Projeto Ético Político Profissional que tem como objetivo orientar o exercício profissional, a partir de princípios embasados na

liberdade e na democracia, primando por uma ação profissional comprometida com a classe trabalhadora.

O projeto de formação profissional no Brasil reconhece a dimensão contraditória das demandas que se apresentam à profissão, expressão das forças sociais que nelas incidem: tanto o movimento do capital, quanto os direitos, valores e princípios que fazem parte das conquistas e do ideário dos trabalhadores (IAMAMOTO, 2008, p.182).

Desse modo, o profissional do Serviço Social não pode perder de vista os limites impostos pela instituição no desempenho da prática profissional.

O processo de trabalho do assistente social pode se organizar em função da lógica de outros serviços, ficando à disposição deles, como no caso de organizar a espera, a fila ou a seleção daqueles que parecem precisar mais, providenciar condições para o atendimento, para o retorno, para o tratamento. Nesses casos entretanto, apesar da aparência fragmentada e irrelevante, o serviço social articula-se na lógica da cooperação do trabalho capitalista, em que cada um opera uma parte do processo de trabalho como um todo. Entretanto, quando os serviços são eficientes podem ser desenvolvidos na perspectiva da interdisciplinaridade, e cada profissional agrega valor ao trabalho do outro profissional (GENTILLI, 2006, p. 113-114).

O profissional de Serviço Social tem um papel relevante a desempenhar, pois é no dia-a-dia de sua prática e da convivência social que pode construir e fazer a história da profissão. A atuação comprometida de cada assistente social, juntamente com a dimensão ético-política da profissão é posta no Código de Ética do Assistente Social (1993) que

é situado como parte do processo de renovação profissional no contexto da luta dos setores democráticos contra a ditadura, e em seguida pela consolidação das liberdades políticas[...] contribui para o processo contraditório de construção de uma nova moralidade profissional direcionada socialmente para a ruptura com o conservadorismo e para a construção de uma nova cultura profissional democrática que colide com a hegemonia política do capital (BARROCO, 2009, p. 200 – 206)

A partir disso pode-se apontar uma direção social que poderá de forma efetiva responder às necessidades da classe que vive do trabalho.

Para atuar em qualquer política social, o assistente social utiliza sua instrumentalidade, que nada mais é do que as visitas domiciliares, formulários, entrevistas, perícia, estudo social, observação, dentre outros.

A assistente social do CRAS Leonel Brizola pautava suas ações nas bases de formação do Serviço Social. Sempre primando pelos princípios éticos, sendo esses princípios norteadores do processo de trabalho que envolve esse profissional. Buscava também desenvolver seu processo de trabalho, atendendo o usuário de modo que fossem garantidos e efetivados os direitos que a legislação lhes assegura.

A partir dos seus conhecimentos e da sua formação profissional, a assistente social procurava realizar seus atendimentos, embasando teoricamente sua atuação e a utilização do instrumental técnico-operativo adequado a cada demanda, de acordo com a finalidade de sua intervenção.

Constatou-se o respeito ao usuário, como protagonista da própria história, sem interferência, cabendo a assistente social o trabalho de informação, conscientização e orientação sobre os direitos que lhe devem ser garantidos, bem como os meios para acessá-los.

Com relação ao trabalho no CRAS, em específico, pode-se observar a falta de recursos (humanos e materiais), principalmente para a realização das visitas domiciliares. Isto ocorre, em grande parte pela inexistência de veículo próprio exclusivo da instituição, além da alta demanda desse instrumento de trabalho para elaboração de estudos sociais, bem como pela sobrecarga de trabalho a técnica de Serviço Social inserida naquele espaço.

No cotidiano institucional, também observou-se que a alocação de apenas um único profissional de Serviço Social para o atendimento na instituição, impossibilita sua atuação de forma mais autônoma, ficando bastante restrita à execução dos programas, projetos e serviços elaborados e gestados pelo município. Mesmo ocorrendo a percepção e a crítica propositiva, por parte da profissional do Serviço Social, as demandas que emergem cotidianamente suprimem o desejo, a disponibilidade pessoal e a possibilidade de planejar, elaborar e executar outros projetos voltados ao interesse da comunidade em específico.

Salienta-se o aspecto do esforço da profissional do CRAS Leonel Brizola em superar as contradições inerentes a realidade e conseqüentemente a profissão. É

relevante também evidenciar a aproximação do profissional às legislações que normatizam os direitos dos usuários, como forma de comprometimento ético-político assumido em favor da classe trabalhadora e, no caso do CRAS Leonel Brizola, de toda a pessoa que estiver em situação de vulnerabilidade.

Não obstante haja um grande número de limitações para afirmação do trabalho do assistente social no âmbito do CRAS, é preciso encará-las enquanto desafios profissionais, uma vez que se sabe da necessidade de profissionais que atuem na mediação dos conflitos que permeiam as relações sociais do sistema capitalista.

O assistente social baliza sua prática profissional independente da política social que esteja inserido, através da Lei de Regulamentação da Profissão e do Código de Ética Profissional. O Código de Ética prevê os direitos, deveres bem como as competências e atribuições privativas do assistente social, através dos seguintes princípios:

- reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas a ele inerentes: autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- ampliação e consolidação da cidadania;
- defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- garantia do pluralismo, por meio do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e do compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
- posicionamento em favor da equidade e justiça social;
- opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação – exploração de classe, etnia e gênero;
- articulação com os movimentos sociais de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios desse Código e com a luta geral dos trabalhadores;
- compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual na perspectiva da competência profissional;
- exercício do Serviço Social, sem ser discriminado, nem discriminar por questão de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condições físicas (CFESS, 1993).

Os princípios expressos nesse Código apresentam uma trajetória de lutas e mudanças. Pode-se dizer que, mundialmente, a origem do Serviço Social como profissão está marcada pelo desenvolvimento das relações capitalistas. É em um cenário de contradições e conflitos que se gesta a profissão.

O processo de trabalho do assistente social é constituído de metodologias, legislações, instrumentos, técnicas, linguagens de comunicação, prestação de serviços. Sendo a sua finalidade a transformação da realidade dos sujeitos através da ampliação da sua autonomia e no fortalecimento de sua auto-estima, rompendo com estigmas e preconceitos, buscando o acesso e garantia de direitos dos seus usuários.

4 EXPERIÊNCIA VIVENCIADA NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO EM SERVIÇO SOCIAL: A INTERVENÇÃO NO CRAS LEONEL BRIZOLA.

Neste capítulo será apresentado o CRAS Leonel Brizola de São Borja, onde realizou-se o Estágio Supervisionado Obrigatório em Serviço Social II pela Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA. Também abordar-se-á sobre o projeto de Intervenção desenvolvido nesta instituição, intitulado “Famílias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI”.

Ainda será abordado quais as manifestações da questão social estão presentes no CRAS Leonel Brizola, finalizando com uma discussão de como são concedidos os benefícios eventuais no referido espaço através da Lei Municipal nº3993/09, bem como quais os desafios para o assistente social no atendimento dessa demanda.

4.1 Centro de Referência de Assistência Social Leonel Brizola (CRAS Leonel Brizola) e o Projeto de Intervenção “Famílias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)”

O CRAS Leonel Brizola em São Borja abrange a Vila Umbu, Vila Leonel Brizola, Vila Jaguari, Vila Aparício Sampaio, Vila Cabeleira, Vila São Francisco, Bairro Itacherê e Complexo Habitacional Hildebrando Aquino Guimarães.

Entre os Serviços que o CRAS Leonel Brizola oferece estão:

- Entrevista.
- Visitas domiciliares.
- Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos.
- Encaminhamentos a outras políticas públicas e acompanhamento de famílias, seus membros e indivíduos.
- Encaminhamento e orientação sobre o Benefício de Prestação Continuada/BPC.

- Encaminhamento de Carteiras de Passe Livre para o transporte coletivo na zona urbana do Município, às pessoas com Deficiência conforme Lei nº 3.981/2008.
- Encaminhamento de documentos à FADERS, para emissão da Carteira de Passe Livre intermunicipal.
- Cadastro no Programa Bolsa Família e atualizações do cadastro.
- Reuniões com os beneficiários do Programa Bolsa Família.
- Autorização de benefícios eventuais como: aporte nutricional (cesta básica), auxílio funeral, 2ª via de registro de nascimento, certidão de casamento e óbito, esgotamento de fossa, passagens para itinerantes, fotos para documentos pessoais, cobertores (apenas na campanha de agasalho), leite em pó, óculos de grau e fraldas geriátricas.
- Grupos Operativos e de convivência.

Além de todos esses serviços o CRAS Leonel Brizola possui diversos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos que se organizam em torno do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), sendo a ele articulados. Previnem a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos e oportunizam o acesso às informações sobre direitos e participação. Ocorrem por meio do trabalho em grupos e organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Para os grupos familiares acessarem qualquer serviço, projeto ou programa oferecido no CRAS Leonel Brizola, é necessário realizar o cadastro obrigatório, que é feito através de um formulário elaborado pela gestão da SMTASC (Anexo A).

O CRAS Leonel Brizola no ano de 2010 dispunha de equipe composta por: coordenador, assistente social, psicóloga, secretária, duas técnicas de nível médio, cozinheira e faxineira. Fica evidente que a equipe deste CRAS está em conformidade com a NOB/SUAS-RH. O espaço físico do CRAS Leonel Brizola também mostrou-se suficiente para atender as demandas, possui: recepção, sala de atendimento individual, almoxarifado, banheiros, cozinha, sala para trabalhos em grupo e sala para desenvolvimento de oficinas, além de uma segunda cozinha para desenvolvimento no futuro de curso profissionalizante para cozinheiro.

O CRAS Leonel Brizola possui um grupo de convivência para as famílias que possuem crianças inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) tem como objetivo eliminar, em parceria com os diversos setores dos governos estaduais e municipais e da sociedade civil, o trabalho infantil em atividades perigosas, insalubres e degradantes[...] O público-alvo do PETI, portanto, são as crianças que trabalham em situação de risco e pertencem a famílias pobres (KASSOUF, 2004, p. 52. p.98).

As famílias que participam do grupo de convivência foram selecionadas nos bairros que o CRAS Leonel Brizola abrange, pois cada CRAS da cidade de São Borja trabalha separadamente com as famílias da sua área de abrangência. O grupo de convivência apoia e orienta as famílias beneficiadas por meio de atividades de capacitação e geração de renda; palestras sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre como funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

Se torna necessário investigar a realidade social enfatizando conhecer os processos de capacidade do indivíduo de lidar com problemas e vulnerabilidades sociais ressaltando os fatores de risco e proteção que enfrentam os grupos familiares das crianças que participam do PETI na área de abrangência do CRAS Leonel Brizola.

Partindo dessas perspectivas foi proposto o projeto de intervenção “Famílias do PETI”, que interviu através de visitas domiciliares com o objetivo de contribuir e dar suporte para o grupo de convivência através da consolidação do levantamento das informações e dados coletados. Para tanto foi elaborado um formulário específico para o momento das visitas domiciliares (Anexo B), para trazer as particularidades e fortalecer o vínculo do CRAS com as famílias atendidas.

Para o projeto de intervenção obter êxito em seu objetivo seria importante que se fizesse um acompanhamento sistemático com as famílias das crianças atendidas pelo PETI. Para fortalecer o vínculo familiar e prevenir a institucionalização, a segregação de crianças e adolescentes, assim incentivando a socialização e a convivência social. Bem como integrar as famílias no programa, levando-as a conhecer seu processo de inserção social, seus elementos integrantes e o papel dos

pais e da comunidade no monitoramento e na avaliação crítica das ações desenvolvidas pelo PETI. Além de incentivar as famílias integrantes a conhecer os elementos fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Nesse sentido a visita domiciliar e a entrevista foram as principais ferramentas para subsidiar o grupo de convivência das famílias do PETI. Entre as características da visita domiciliar:

está o fato de realizar-se num *lócus* privilegiado, o espaço vivido do sujeito e, no geral, contar com a boa receptividade do visitado.[...] Muitas vezes o fato de estar junto com o usuário, compartilhando de fragmentos de seu cotidiano, facilita a compreensão de suas dificuldades, favorece o clima de confiança e acaba por fortalecer o aspecto eminentemente humano da relação constituída (AMARO, 2003, p.16-17).

Através das visitas domiciliares pode ser feito um levantamento e avaliação das condições sócio-econômicas em que viviam os indivíduos e seus familiares, elaborando uma assistência específica a cada caso e também para as ações grupais, possibilitando assim a tomada de consciência pelos assistentes sociais das relações e interações que se estabelecem entre a realidade e os sujeitos, sendo eles individuais ou coletivos. Com as visitas domiciliares nos aproximamos da realidade domiciliar com o objetivo de orientar os usuários sobre seus direitos numa perspectiva também de capacitá-los.

A questão do estabelecimento de vínculos, de um ambiente de confiança e respeito pelos sujeitos, é necessária para que o processo possa se constituir, para que se estabeleçam o diálogo e a reflexão. Diferente de um monólogo, onde só o profissional detém o poder, o saber, a receita para a solução dos problemas, o conselho certo ou o plano mais indicado (PRATES, 2003, p. 4).

O momento da visita domiciliar se tornou um momento de integração com o usuário atendido muito significativo, porque extrapolou a comunicação formal, permitindo um acompanhamento familiar com olhar sobre o universo real das relações domésticas. É um momento de sensibilização para a assistente social, principalmente para os estagiários, que são capacitados, antecipadamente, para

desenvolverem essa ação que pressupõe um cuidado especial e uma observação respeitosa.

Também, a observação proporcionou que se chegasse mais perto das necessidades dos sujeitos, podendo apreender a sua visão de mundo, o significado que o usuário atribui à realidade que o cerca e às suas próprias ações. Pois ela consiste em apenas ver e ouvir, mas também em examinar fatos ou fenômenos que se desejam estudar.

Para essa demanda pode-se levar em consideração o método dialético, que desvenda a realidade dos sujeitos a partir de suas vivências, buscando com isso conhecer e apreender essa realidade para mediar os processos, dando o apoio necessário para intervenção. Pois

o conhecimento acerca da realidade estrutural e conjuntural, as formas de alienação, as refrações da questão social no cotidiano da população usuária, a expressão dos sujeitos em suas lutas contra-hegemônicas, o conhecimento de recursos sociais, dos direitos sociais, das redes ou espaços de articulação e organização da população usuária, o conhecimento de dados sobre sua existência, consciência e vida social, do significado atribuído pelos sujeitos a seu viver histórico, os seus valores, sua cultura, dão consistência as mediações que poderão ser construídas historicamente na relação, e somente na relação, com os sujeitos, sejam eles usuários ou técnicos que compõem nossa equipe de trabalho (PRATES, 2003, p.2).

O desafio, portanto de trabalhar com as famílias para que elas pudessem participar melhor do PETI, como sujeitos do processo, vendo o programa como resgate da infância, expressão de um direito seu e de seus filhos.

Alguns limites ocorreram durante a realização do projeto de intervenção, dentre os quais pode-se citar a indisponibilidade do veículo institucional para a realização das visitas, e a ausência das famílias no dia em que eram realizadas as tentativas de visitas domiciliares, entre outros. Com essas limitações, a estagiária bem como sua supervisora foram sendo encarregadas de atenderem a outras demandas, entre as quais: Eram realizados atendimentos sociais, entrevistas, visitas domiciliares. Técnicas usadas para os usuários acessarem os benefícios eventuais de alimentação, fraldas geriátricas, vestuário, auxílio funeral e óculos de grau, limpeza de fossa, construção de banheiros. Sendo assim as manifestações da

questão social mais freqüentes no CRAS Leonel Brizola se desdobram nos benefícios eventuais.

4.2 Manifestações da Questão Social no CRAS Leonel Brizola

O assistente social é um profissional que intervém diretamente nas manifestações da questão social. O Serviço Social tem como princípios norteadores da prática profissional a equidade e a justiça social, com vistas a diminuição das desigualdades presentes na sociedade. Para que o trabalho proposto pela profissão seja efetivado, tendo em vista os princípios ético-políticos propostos ao assistente social, fazem-se necessárias diagnosticar, desvendar e identificar as múltiplas manifestações da questão social presentes no contexto da instituição, a partir de uma postura profissional investigativa, como elemento primordial do processo de trabalho. O Serviço Social enquanto profissão interventiva é desafiado diariamente a desvendar a realidade na qual intervém.

Durante o período de estágio supervisionado obrigatório em Serviço Social II, foi possível constatar que é grande o número de pessoas que encontram-se desempregadas e também através de dados levantados foi possível comprovar que grande parte dos usuários atendidos pelo CRAS Leonel Brizola constituem-se de pessoas de diversas faixas etárias, que estavam enfrentando dificuldades no acesso às condições básicas de subsistência, tais como: alimentação, vestuário, moradia, documentação, medicamentos, transporte, auxílio natalidade e funeral, fraldas geriátricas, limpeza de fossa, construção de banheiros. Fatos possíveis de se verificar ao analisar os dados cadastrais das famílias, cuja maioria estava inserida no Programa Bolsa Família, o que demonstra a fragilidade econômica dos usuários.

As mais importantes expressões da questão social são: o retrocesso no emprego, a distribuição regressiva de renda e a ampliação da pobreza, acentuando as desigualdades nos estratos socioeconômicos, de gênero e localização geográfica urbana e rural, além de queda nos níveis educacionais dos jovens. (IAMAMOTO, 2008, p. 147)

A realidade da comunidade atendida pelo CRAS Leonel Brizola evidencia a situação de miserabilidade, onde em certas áreas torna-se ainda mais acentuada, podendo ser constatada através da enorme procura da população pelo aporte nutricional (cesta básica).

Ampliam-se as necessidades não atendidas da maioria da população, pressionando as instituições públicas por uma demanda crescente de serviços sociais. De outro lado, esse quadro choca-se com a restrição de recursos para as políticas sociais governamentais, coerente com os postulados neoliberais para a área social, que provocam o desmonte das políticas públicas de caráter universal, ampliando a seletividade típica dos “programas especiais de combate à pobreza” (IAMAMOTO, 2008, p. 148).

Para haver a intervenção do assistente social diretamente nas expressões da questão social é necessário compromisso ético-político que está presente no Código de Ética dos Assistentes Sociais (1993), por meio do qual se deve ter como tarefa principal a ampliação da cidadania, efetivando o acesso dos usuários aos direitos sociais para

apreender a extensão da pobreza e os modos possíveis de erradicá-la, constituídos a partir da leitura do real brasileiro no contexto do capitalismo tardio. A pobreza brasileira está dispersa em todo o território, exigindo modos diversos de intervenção, já que parte dela convive com a sofisticada sociedade, possuidora de um perfil industrial e tecnológico dos mais avançados, e outra parte se encontra no mundo rural, ainda selvagem, primitivo e excludente. Há ainda as diferenças regionais, que demandam flexibilidade e prioridade de ações distintas (FALCÃO, 2008, p. 124).

Os riscos sociais, que apresentam ameaças de sérios prejuízos aos cidadãos pobres e suas famílias, devem integrar a agenda pública de provisões preventivas em casos de calamidade e de outros agravos ou privações, que tornam mais dramático o dia-a-dia da pobreza. Os pobres dada sua condição de vida incerta, são os mais fortemente afetados pelas contingências e os menos aparelhados para enfrentá-las com seus próprios meios. Isto precisa ser enfrentado politicamente e prevenido dentro de uma perspectiva ampliada de proteção social.

4.3 Benefícios Eventuais e a Lei Municipal nº3993/09

É através do CRAS que a população tem acesso aos benefícios eventuais. Os benefícios eventuais são assegurados pela LOAS, e integram as garantias do SUAS. A regulamentação é fator primordial para a efetiva incorporação destes benefícios ao SUAS, tendo como fundamentação os princípios de cidadania e dos direitos humanos, segundo a demanda de cada município.

Historicamente muitos sujeitos mal intencionados ou desprovidos do caráter, que deve reger a gestão pública e o interesse coletivo tiraram proveito da indefinição do que é benefício eventual, e como eles devem ser concedidos. De um lado, acomodando orçamentos, transferindo para o âmbito da assistência a responsabilidade pela provisão de benefícios eventuais de qualquer natureza. Por outro lado, provocando a manutenção de uma rede privada, que para angariar recursos do fundo público presta atenções nas mais variadas frentes de necessidades humanas reunidas sob o título de “entidades de assistência social”.

Com a falta de uma regulação precisa desses benefícios, foram incentivadas práticas assistencialistas e clientelistas em torno das demandas eventuais, já que para a satisfação dessas demandas não existem normas padrão regulamentadas e compatíveis com o conteúdo da LOAS e da PNAS. Em decorrência, não é aleatório que a prática da concessão dos benefícios eventuais venha apresentando as seguintes tendências: cada governo municipal os concebem, denominam, provêm e administram, de acordo com o seu entendimento, valendo-se quase sempre do senso comum para, dentro de suas possibilidade financeiras e gerenciais, atender contingências sociais permanentes.

Para se fazer cumprir a Lei Municipal nº3993/09, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, desde o ano de 2009, nenhum benefício eventual pode ser concedido no município sem um parecer social elaborado por um assistente social através da visita domiciliar. Além disso o profissional do Serviço Social teria de observar durante a visita domiciliar o critério da renda, que através dessa mesma Lei ficou estabelecido em $\frac{1}{4}$ do salário mínimo por pessoa para acessar qualquer benefício eventual no município.

Tem-se assim, em um espaço de participação da assistência social como política pública e direito de cidadania, a ficar condenada a prática assistencialista, que além de desafiar os recentes avanços no campo assistencial, vem se afirmando como um não direito social.

Assim sendo, a política que concretiza direitos não se identifica e nem guarda afinidade com o assistencialismo, com o qual os benefícios eventuais vem sendo recorrentemente identificados na esfera municipal.

Sposati afirma sobre esse contexto que

haveria no processo de gestão entre as políticas sociais um mecanismo institucional regulador que mediria, meritocraticamente, o avanço da cobertura de uma dada política social.[...] Diria que é um golpe na democratização da assistência social que faz emergir a tecnocracia, ou a tradicional via prussiana, como paradigma dessa regulação (SPOSATI, 2004, p.37).

A seletividade na prestação dos benefícios eventuais pela insuficiência de recurso, tanto municipais quanto estaduais e federais, focados ainda na pobreza extrema, é fator que limita o alcance das ações assistenciais.

O benefício mais procurado pelos usuários, não somente no CRAS Leonel Brizola, mas em todos os outros CRAS do município de São Borja é o Aporte Nutricional (Cesta Básica). Por esse motivo, e também pela escassez de recursos financeiros no município que a Lei nº3993/09, regulamentou que cada família cadastrada tem direito a seis cestas básicas no ano, ou seja em um mês recebe e em outro não, mesmo se necessitar do benefício.

Legalmente os usuários desse serviço no município de São Borja estão sendo lesados e

Incorporar a legislação à vida da população pobre brasileira é necessariamente um dos caminhos, embora insuficiente, para incidir na criação de uma cultura que considere a política de assistência social pela ótica da cidadania (COUTO, 2006, p. 182).

Essa situação coloca o assistente social em constante questionamento profissional e pessoal, por estar deixando de atender parcela considerável de usuários que necessitavam da assistência em um determinado momento de suas vidas. Pois se sabe que todo o direito social declarado nas leis só se aplica por meio de políticas públicas que, por sua vez, devem agir por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Mas esses fatos não excluem o fato do município de São Borja estar atendendo a demanda nos casos de morte por exemplo, que exige uma rápida providência do poder público.

As ações de proteção de caráter eventual e suplementar devem incorporar o movimento de concretização de direitos sociais no país.

Mesmo não sendo contínuos na sua prestação, os benefícios eventuais têm de ser certos e previsíveis. Isto porque constituem medida estratégica na cadeia de provisões assistenciais, cujo objetivo é enfrentar em primeira instância, contingências sociais que, se não forem atendidas, produzirão sérios prejuízos a quem deles necessita. E em consequência disto comprometerão a eficácia da Política Nacional de Assistência (PNAS-2004), na sua função primordial de concretizar direitos de cidadania.

4.4 Limites e possibilidades para o assistente social no atendimento aos benefícios eventuais

A partir da análise dos atendimentos realizados no CRAS Leonel Brizola e das demandas que surgem materializadas nas expressões da questão social, bem como as abordagens e instrumentos utilizados durante o processo de apreensão dos fatos, foi possível um repensar sobre possibilidades e limitações no meio institucional, o que reflete de forma direta na qualidade de intervir na realidade.

O desvendamento e o reconhecimento das condições de sobrevivência das famílias, bem como o seu impacto na formação e na socialização dos filhos, levam os profissionais e os estagiários a se depararem com situações- limite, com urgências, com necessidades básicas imediatas que devem obter respostas, encaminhamentos, intervenções e, muitas vezes proteção social específica.

As prefeituras aprenderam nas últimas décadas, a ser subservientes aos ditames dos governos estadual e federal. Sabem apenas cumprir o papel de quebra-galhos. Há um longo processo a cumprir, de capacitação das prefeituras para assumir o papel executivo e articulador dos recursos e forças sociais locais (FALCÃO, 2008, p. 124).

Entende-se que toda a realidade apresenta limites, mas também possibilidades, possibilidades que necessitam ser desvendadas na própria realidade. É na realidade que as respostas para a prática estão postas, necessitando profissionais competentes para realizá-las

A mediação com as políticas sociais públicas possibilita a inserção social das famílias na sociedade, porém não se pode limitar o espaço do CRAS, bem como o trabalho do Assistente social, que é um profissional capacitado para efetivar os objetivos desse espaço. A integração e a consolidação de todos os serviços socioassistenciais, bem como os de caráter eventual, devem visar o fortalecimento da rede de proteção social, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas. Os profissionais necessitam utilizar as mediações necessárias para dentro dos limites institucionais, fazer com que os usuários acessem seus direitos e sejam reconhecidos como sujeitos dos processos, e não como objetos sem voz e sem vez.

A insuficiência de recursos para fazer frente à demanda continua sendo um grande obstáculo, especialmente para os municípios que não contam, ou contam muito pouco, com um co-financiamento do seu estado.

As possibilidades e desafios da intervenção do Serviço Social no campo da política de assistência social – destaca-se o espaço físico dos Centros de Referência de Assistência Social, como porta de acesso aos benefícios eventuais – estão diretamente interligados pelo processo histórico, construído no passado e corresponde ao movimento de construção e reconstrução do presente. Como retrato do passado e desafio do futuro, Sposati (2009) relembra um pouco da herança construída pela sociedade brasileira em relação aos direitos sociais.

A existência de limites, inerentes a qualquer instituição, não pode servir de entrave para a sua própria superação. Reconhecer os limites se torna indispensável para articular estratégias de superação destes. O desafio de tentar minimizar as

expressões da questão social, ligadas ao capital, torna-se o desafio constante ao assistente social em sua atuação com a população usuária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos aqueles que trabalham com o conceito de assistência social como política pública e direito de cidadania sabem o quanto é difícil a compreensão deste direito pelas classes dominantes. Em todos os locais, épocas e ideologias da sociedade brasileira, não houve a compreensão de que a assistência social é uma política de direito. A formulação de sínteses desse trabalho de conclusão de curso implicou a análise do processo histórico de constituição da política pública de assistência social a partir da Constituição Federal de 1988, se desdobrando nos benefícios eventuais em nível federal e municipal, bem como mostrar as contradições existentes na realidade do CRAS Leonel Brizola do município de São Borja.

Os benefícios eventuais precisam fazer parte de uma proposta mais ampla de proteção social para não ficarem a mercê da boa vontade de cada provedor, pois do contrário correrão o risco de alimentarem práticas assistencialistas, e de cunho político-partidário, totalmente incompatíveis com o que preconiza a LOAS (2011).

A crescente demanda dos benefícios eventuais que, em razão da disseminação da pobreza e da miséria, proporcionalmente, contrasta com o escasso reconhecimento da necessidade de profissionais com formação em Serviço Social, para atuarem junto a essas comunidades, elaborando projetos, promovendo o acesso a políticas públicas e direitos sociais, com vistas a reduzir os efeitos maléficos que o sistema capitalista tem acarretado na sociedade. As aproximações com as normatizações, referentes a PNAS (2004), e as vivências proporcionadas pelo processo de estágio supervisionado obrigatório em serviço social, oportunizam a identificação de aspectos que legitimam e impulsionam a prática profissional, bem como de fatores que limitam e cerceiam o desenvolvimento desta, no contexto da prestação de serviços sócio-assistenciais.

Apesar da evolução já alcançada no CRAS Leonel Brizola, ainda se está distante de alcançar a articulação ideal da rede de serviços sócio-assistenciais para a garantia de acesso aos benefícios eventuais, como aliás preconiza o SUAS. Além desta limitação outra pode ser elencada, pode-se citar, a utilização do CRAS Leonel Brizola como um “grande plantão social”, dedicando grande parte do tempo para o atendimento apenas do imediatismo das demandas, solucionando-os com a

concessão de benefícios eventuais entre eles, um dos mais solicitados é o aporte nutricional.

Entretanto verifica-se que esses espaços de estruturação e execução da política de assistência social, são passíveis de acertos e possibilidades. Os CRAS no município de São Borja se caracterizam como “quebra” de uma cultura assistencialista, praticada pelos órgãos municipais. Os referidos espaços se caracterizam também como uma possibilidade de interligação de políticas públicas, pois para além da política de assistência social, podem e devem trabalhar com políticas e programas de saúde, de geração de renda, por meio de grupos, oficinas, capacitações atendimentos individuais e coletivos. Tais espaços, se bem trabalhados são chaves para a articulação dos serviços socioassistenciais. Outro aspecto é a descentralização territorial desses espaços, que possibilitam atendimentos, reuniões, formação de grupos, acessíveis aos usuários, respeitando a limitação de locomoção destes no município, assim como, das características e peculiaridades de seus territórios.

Contudo pode se afirmar que os benefícios eventuais não podem mais ser tratados como uma provisão acessória da política de assistência social. É preciso, pois, romper com o estigma da incerteza em sua prestação. Isto é, incertas são as situações de contingência que requisitam os benefícios eventuais, e não sua provisão.

Em relação a intervenção da estagiária, acredita-se que tenha alcançado os objetivos de formação propostos ao realizar o estágio obrigatório usufruindo de total liberdade e apoio de sua supervisora de campo na elaboração e planejamento do projeto de intervenção. Mas, em um município onde ainda não se tem clareza em relação ao real e significativo papel que o assistente social exerce na mediação das relações sociais cotidianas, dificultam a credibilidade em relação as possibilidades de transformação e superação das realidades, especialmente nas situações de expressões de desigualdade social. Este fator pode dificultar o desenvolvimento das práticas interventivas, projetadas pelos estagiários.

Entende-se, neste momento, de elaboração do TFG, que a graduação nada mais é que o início da caminho para a formação profissional continuada. Ressalta-se que a formação profissional se dá nos anos de graduação, e não somente no período de estágio obrigatório. Busca-se sempre o ideal no exercício profissional, mesmo diante dos limites da realidade. Compreende-se, nesta trajetória o quanto as

mediações realizadas, com clareza e finalidade crítica e propositiva, interferem nos resultados do exercício profissional. O entendimento sobre as competências e as atribuições privativas dos assistentes sociais deve ser permanentemente trabalhado pelo profissional, junto à rede interna e externa de trabalhos de qualquer instituição, sendo urgente a desmistificação da profissão.

Após a construção deste trabalho, tem-se a certeza da necessidade da continuidade do processo de formação. Pois as perspectivas devem ser otimistas, de consolidação da Política Nacional de Assistência (PNAS- 2004) enquanto direito e de construção de uma nova cultura política sustentada na autonomia e na emancipação humana.

REFERÊNCIAS

AGUINSKY, Beatriz. Mendes, Jussara Maria Rosa. Prates, Jane Cruz. **O processo de capacitação sobre PNAS E SUAS: a importância da parceria entre Universidade e Poder Público.** In Capacitação sobre PNAS E SUAS: no caminho da implantação/ Jussara Maria Rosa Mendes, Jane Cruz Prates, Beatriz Aginsky, (orgs). Porto Alegre. EDIPUCRS, 2006.

AMARO, Sarita. **Visita Domiciliar: Guia para uma abordagem complexa.** Porto Alegre: AGE, 2003.

BARROCO, Maria Lucia Silva. **Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos.** 5. ed. São Paulo. Cortez, 2007.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).** Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993. Brasília – DF. 1993.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).** Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011. Brasília – DF. 2011

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** Brasília – DF. 2004

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.** Brasília – DF. 2006

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Norma Operacional Básica do SUAS.** Brasília – DF. 2006

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. 1ºed. 2009.

BEHRING, Elaine Rosseti. **Política Social: fundamentos e história** – Elaine Rosseti Behring, Ivanete Boschetti. 2.ed. São Paulo. Cortez, 2007. (Biblioteca Básica de Serviço Social; v.2)

CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. **Código de Ética Profissional do Assistente Social.** Aprovado em 13 de março de 1993.

COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** . 2.ed. São Paulo . Cortez, 2006.

_____. Berenice Rojas...[et al.] **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento.** São Paulo. Cortez, 2010.

FALCÃO, Maria Do Carmo. **A seguridade na travessia do estado assistencial brasileiro** In Os direitos (dos desassistidos) sociais. Aldaíza Sposati, Maria do Carmo Falcão, Sônia Maria Fleury Teixeira. 6. ed. São Paulo. Cortez, 2008.

GENTILLI, Raquel de Matos Lopes. **Representações e práticas: identidade e processo de trabalho no serviço social.** 2. ed. São Paulo. Veras, 2006.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** São Paulo. – 11. ed. – São Paulo. Cortez, 2007.

_____, Marilda Vilela. **Serviço Social em tempo de Capital Feitice: Capital financeiro, trabalho e questão social.** 2. Ed. São Paulo. Cortez, 2008.

KASSOUF Ana Lúcia; NUNES de ALMEIDA Alexandre; PONTILI Rosangela Maria y RODRIGUES Ferro Andrea. **Análise das políticas e programas sociais no Brasil.** Brasília, OIT / Programa IPEC América do Sul, 2004.

PEREIRA, Potyara A.P. **Necessidades Humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais.** 5.ed. São Paulo. Cortez, 2008.

_____, Potyara A.P. **Panorama do processo de regulamentação e operacionalização dos benefícios eventuais regidos pela LOAS** In Caderno de Estudos Desenvolvimento Social em Debate. N. 12. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Brasília – DF. 2010

PRATES, Jane Cruz. **Gestão como processo social e o processo de gestão da política de assistência social.** In Capacitação sobre PNAS e SUAS: no caminho da implantação. Jussara Maria Rosa Mendes, Jane Cruz Prates, Beatriz Aginsky, (orgs). Porto Alegre. EDIPUCRS, 2006.

_____, Jane Cruz. **A Questão dos instrumentais técnico-operativos numa perspectiva dialético crítica de inspiração marxiana.** Revista Virtual Textos e Contextos. N°2. Ano II. 2003.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera pública e Conselhos de assistência social: caminhos da construção democrática**. 5. ed. São Paulo. Cortez, 2008.

SPOSATI, Aldaíza. **Especificidade e intersectorialidade da política de assistência social**. In Revista Serviço Social e Sociedade. nº77. São Paulo. Cortez, 2004.

_____. **Desafios para fazer avançar a política de Assistência Social no Brasil**. In Revista Serviço Social e Sociedade. nº68. São Paulo. Cortez, 2001.

ANEXOS

ANEXO A – Formulário para cadastro no CRAS Leonel Brizola, elaborado pela gestão da SMTASC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Palácio Presidente João Goulart

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRAS LEONEL BRIZOLA

FICHA CADASTRAL DA FAMÍLIA Nº _____

Nome: _____ Documento nº: _____
Endereço: _____ nº: _____ Bairro: _____ Data
Nascimento: ____/____/____ Natural de: _____ Casado ()
União estável () Solteiro () Viúvo(a) Outro _____ Profissão: _____
Empregado () Sim () Não Renda mensal R\$: _____
Se empregado, qual a empresa? _____
Se atividade informal, qual (is) atividade (s)? _____

Áreas de interesse para formação

profissional: _____

Escolaridade: Nenhuma () Fundamental () Média () Superior ()

Há quanto tempo reside no município? _____

A moradia é própria? Sim () Não () Número de peças da casa: _____

Alvenaria () Madeira () Mista () Outra ()

Paga aluguel? Sim () Não () Quanto R\$: _____

A habitação tem instalações sanitárias? Sim () Não ()

A habitação tem energia elétrica? Sim () Não ()

A habitação tem água potável encanada? Sim () Não ()

A habitação tem esgoto adequado? Sim () Não ()

Possui benefício assistencial? Sim () Não ()

Qual? BPC () Bolsa Família () PETI () Outro: _____

Participa de Programa ou Projeto Social?

Sim () Qual: _____ Não ()

Qual o PSF da sua área? _____

Possui ACS (Agente Comunitário de Saúde)? Sim () Não ()

Qual? _____

Participa de alguma Associação de Moradores do Bairro? Sim () Qual? _____ Não ()

**ANEXO B – Formulário utilizado nas visitas domiciliares do projeto de intervenção
“Famílias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)”**

FAMÍLIAS DO PETI

NOME DO RESPONSÁVEL:

NOME DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE:

ENDEREÇO:

PROFISSÃO/OCUPAÇÃO:

ESTADO CIVIL: solteiro () divorciado () viúvo () união estável () casado ()

BOLSA FAMÍLIA (valor):

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	IDADE	PARENTESCO	RENDA

OBS: _____

São Borja, ____ de _____ de 2010.